



Tribunal de Contas
Mato Grosso



GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefones: 3613-7546 / 2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

PROCESSO	2.251-9/2014
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL-EXERCÍCIO 2014
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE CUIABÁ
RESPONSÁVEIS	SR. MARCUS FABRÍCIO NUNES DO SANTOS - Secretário Municipal de Turismo (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014) SR. JEFFERSON PREZA MORENO - Secretário Adjunto de Turismo (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014) SRA. MICHELE CRUZ SILVEIRA - Coordenadora Administrativa e Financeira (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014) SR. LEONI PEIXOTO BARRETO - Diretor Geral da Contabilidade SR. JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA - Diretor de Compras e Licitações SR. VALDIR PEREIRA SILVA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação SR. REINALDO REIS REGIS - Membros da Comissão de Licitação SRA. LUCIANY CRISTINA PEREIRA BARROS - Membros da Comissão de Licitação SRA. CAMILA MORAES DE OLIVEIRA - Pregoeira Oficial SR. PAULO CÉZAR DE FIGUEIREDO TAQUES - Fiscal do Contrato SRA. NATHÁLIA DA SILVA E SILVA - Fiscal do Contrato SRA. NEILA MARIA DE SOUZA BARRETO - Fiscal do Contrato e Diretora de Projetos SR. FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - Secretário de Planejamento e Finanças (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014) SR. PASCOAL SANTULHO NETO - Secretário de Planejamento e Finanças em exercício (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014) Sr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA ROCHA – Credor, CPF 393.763.381-20 EMPRESA QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – ME , na pessoa de seu Representante Legal

EMPRESA SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LTDA, na pessoa de seu Representante Legal

EMPRESA CARLOS OLIVEIRA COELHO – ME, (Nome Fantasia: **GRÁFICA GÊNESIS SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRÁFICOS**, na pessoa de seu Representante Legal)

EMPRESA BEDIN ENGENHARIA LTDA ME, na pessoa de seu Representante Legal

EMPRESA INTERESSADA **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, na pessoa de seu Representante Legal

ADVOGADO **NÃO CONSTA**

RELATORA **CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES**

DECISÃO

CITEM-SE o **Sr. MARCUS FABRÍCIO NUNES DO SANTOS**, Secretário Municipal de Turismo (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014), sobre os achados 1, 2, 3, 4, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 9, 13 e 14, correspondentes às irregularidades 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 17 e 18; o **Sr. JEFFERSON PREZA MORENO**, Secretário Adjunto de Turismo (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014), sobre os achados 8 e 9, correspondentes às irregularidades 12 e 13; a **Sra. MICHELE CRUZ SILVEIRA**, Coordenadora Administrativa e Financeira (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014), sobre os achados 1, 2, 3, 9, 13, 14 e 19, correspondentes às irregularidades 1, 2, 3, 13, 17, 18 e 21; o **Sr. LEONI PEIXOTO BARRETO**, Diretor Geral da Contabilidade, sobre o achado 18, correspondente à irregularidade 20; o **Sr. JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA**, Diretor de Compras e Licitações, sobre os achados 5, 6, 7, 8 e 9, correspondentes às irregularidades 9, 10, 11, 12 e 13; o **Sr. VALDIR PEREIRA SILVA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sobre os achados 5, 8 e 9, correspondentes às irregularidades 9, 12 e 13; o **Sr. REINALDO REIS REGIS**, Membros da Comissão de Licitação, sobre os achados 8 e 9, correspondentes às irregularidades 12 e 13; a **Sra. LUCIANY CRISTINA PEREIRA BARROS**, Membros da Comissão de Licitação, sobre os achados 8 e 9, correspondentes às irregularidades 12 e 13; a **Sra. CAMILA MORAES DE OLIVEIRA**, Pregoeira Oficial, sobre os achados 6 e 7, correspondentes às irregularidades 10 e 11; o **Sr. PAULO CÉZAR DE**

FIGUEIREDO TAQUES, Fiscal do Contrato, sobre os achados 2, 10 e 15, correspondentes às irregularidades 2, 14 e 19; a **Sra. NATHÁLIA DA SILVA E SILVA**, Fiscal do Contrato, sobre o achado 15, correspondente à irregularidade 19; a **Sra. NEILA MARIA DE SOUZA BARRETO**, Fiscal do Contrato e Diretora de Projetos, sobre os achados 11 e 12, correspondentes às irregularidades 15 e 16; o **Sr. FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**, Secretário de Planejamento e Finanças (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014), sobre os achados 5 e 8, correspondentes às irregularidades 9 e 12; o **Sr. PASCOAL SANTULHO NETO**, Secretário de Planejamento e Finanças em exercício (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014), sobre o achado 9, correspondente à irregularidade 13; o **Sr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA ROCHA**, credor, CPF 393.763.381-20, sobre o achado 2, correspondente à irregularidade 2; a **EMPRESA QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – ME**, na pessoa de seu Representante Legal, sobre o achado 9, correspondente à irregularidade 13; a **EMPRESA SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LTDA**, na pessoa de seu Representante Legal, sobre o achado 3, correspondente à irregularidade 10; a **EMPRESA CARLOS OLIVEIRA COELHO – ME** (Nome Fantasia **GRÁFICA GÊNESIS SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRÁFICOS**, na pessoa de seu Representante Legal), sobre o achado 2, correspondente à irregularidade 2 e a **EMPRESA BEDIN ENGENHARIA LTDA ME**, na pessoa de seu Representante Legal, sobre o achado 4, correspondente à irregularidade 4, todos constantes no Relatório Técnico Preliminar elaborado pela SECEX (cópia anexa), para que se manifestem perante este Tribunal de Contas, no prazo de **15 dias**, na forma dos artigos 59, inciso IV, 60, parágrafo único e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual 269/2007, c/c os artigos, 257, inciso III e 258, inciso III, da Resolução TCE-MT 14/2007.

Outrossim, diante das informações constantes dos autos, NOTIFIQUE-SE a empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, na pessoa de seu Representante Legal sobre o achado 13, correspondente à irregularidade 17 constante no Relatório Técnico Preliminar e anexos, ambos elaborado pela Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (cópia anexa), para apresentarem suas justificativas, no **prazo de 15 dias**, em atendimento aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos dos artigos 59 e incisos, 60, parágrafo único e 61 e seus incisos, da Lei Complementar Estadual 269/2007, c/c os artigos 257, 258 e seus respectivos incisos, da Resolução TCE-MT 14/2007.

Adverta-se que o não atendimento desta diligência, sujeitará os responsáveis às penalidades previstas na Lei Orgânica deste Tribunal (art. 71 da LC 269/2007-TCE/MT) e Regimento Interno (Resolução 14/2007-RITCE/MT), sem prejuízo das demais sanções cabíveis, pois esta tem por finalidade a verificação da legalidade, da legitimidade, da eficiência e da economicidade dos atos e/ou contratos administrativos em geral, bem como o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal, visando assegurar a eficácia do controle externo e instruir o julgamento de contas ao encargo do Tribunal, nos moldes do art. 35, da Lei Complementar 269/2007-TCE/MT e §1º do art. 36, Resolução 14/2007-RITCE/MT.

Alerte-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará na REVELIA para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 269/2007. Informo, que haverá oportunidade para manifestação final, nos termos do art. 141, § 2º, do RITCE, após a apresentação da defesa.

Ressalto, ainda, que nos termos do art. 9º, parágrafo único, da Resolução Normativa 16/2012-TP, que instituiu o sistema Malote Digital, decorrido o prazo de cinco dias sem a leitura da comunicação oficial, ficará certificado o seu recebimento.

Após, encaminhem-se à G.C.P. de Diligenciados para o aguardo das defesas ou a certificação do decurso de prazo.

Cuiabá, 21 de julho de 2015.

(Assinatura digital)
Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheira Interina
Relatora
(Portaria 001/2015, DOC 538, de 05/01/2015)